



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



Sustentável
Subscritor
PROJETO DE LEI N.º J9, DE 2025.



“Ratifica o protocolo de intenções, estatuto social e ata de assembleia geral com a finalidade de se filiar ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento regional e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo município de Iturama/MG o protocolo de intenções, Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral, partes integrantes desta lei, que tem por finalidade a filiação do município de Iturama/MG, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 3º Fica o município autorizado a firmar contrato de rateio com referido Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no protocolo de intenções, Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral, que através da presente lei passar a denominar-se contrato de consórcio.

Parágrafo único. A contribuição de custeio deve ser repassada mensalmente pelo município ao consórcio, de acordo com valores da tabela de contribuição aprovada em assembleia pelo conselho dos consorciados.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de R\$ 100.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, das seguintes dotação e fontes:

02 – Poder Executivo

04 – Secretaria Municipal de Planejamento

01 – Secretaria de Planejamento

04.121.0011.2.0014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

3.3.90.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....**R\$ 100.000,00**

Art. 5º Para abertura do crédito de que trata o artigo 4º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, terá como origem os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



02 – Poder Executivo

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0052.2.0301 – CAO – Centro de Atendimento Odontológico

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 100.000,00



Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 10 de fevereiro de 2025.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal